PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
https://pombos.pe.leg.br/

GABINETE DA VEREADORA

Projeto de Lei do Legislativo Nº 07/2025

Câmara de Vereadores de Pombos
Aprovado em 1º e 2º Votação
Em 13 de fevereiro de 2025

EMENTA: Institui o Programa Jovem Vereador Pombense nas escolas públicas e particulares do município de Pombos e dá outras providências.

A Vereadora Carmeluce Verçosa de Melo, no uso das suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Jovem Vereador Pombense no município de Pombos, com o objetivo de promover a participação política, a cidadania ativa e o desenvolvimento de lideranças juvenis, por meio de uma seleção realizada anualmente nas escolas públicas e particulares do município que oferecem o Ensino Fundamental II e a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 2º O Programa será destinado a alunos com idade entre 13 a 17 anos, matriculados no 8º ano, 9º ano ou no EJA, contemplando escolas públicas e particulares do município de Pombos.

Art. 3º Os A seleção será realizada em duas fases:

- Fase I : Apresentação de habilidades de oratória em temas relacionados à cidadania, política e sociedade;
- Fase II : Desenvolvimento de uma redação com tema definido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único : Será formada uma banca avaliadora indicada pela Camâra Municipal de Pombos com 5 componentes.

Art. 4º A seleção dos estudantes participantes será orientada pelo princípio da equiparação de gêneros, promovendo a igualdade e a inclusão, conforme anexo I.

Art. 5º Os estudantes selecionados para o programa serão acompanhados por assessores que serão escolhidos para acompanhar os estudantes, conforme disponibilidade, desde que, não interfira no bom andamento dos trabalhos deste Poder Legislativo, com o objetivo de desenvolver, de forma orientada, um projeto de lei ou requerimento a ser apresentado na Câmara Municipal.

Art. 6º O acompanhamento dos jovens vereadores será realizado em sessões periódicas na Câmara Municipal, com orientações sobre o funcionamento do processo legislativo, práticas de liderança e desenvolvimento de propostas.

Art. 7º Os projetos de lei ou requerimentos elaborados pelos jovens vereadores serão apresentados em sessão pública na Câmara Municipal de Pombos, para apreciação e deliberação pelos vereadores.

Art. 8º A coordenação do Programa Jovem Vereador Pombense ficará a cargo da Câmara Municipal de Pombos, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, sendo responsáveis pela organização, implementação e execução do concurso anual, bem como pelo acompanhamento dos jovens durante o programa.

Art. 09º Os estudantes participantes do Programa Jovem Vereador Pombense terão direito a certificado de participação e premiação simbólica, conforme definido pela organização, como forma de reconhecimento pela contribuição ao programa e à cidadania.

Art. 10º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar as disposições desta Lei, estabelecendo as diretrizes operacionais para a realização da seleção anual e do acompanhamento dos jovens vereadores.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pombos/PE, 04 de fevereiro de 2025.

Carmeluce Verçosa de Melo

Carmeluce Verçosa de Melo
Vereadora

ANEXO I

REGULAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA JOVEM VEREADOR POMBENSE

– **Objetivo do Regulamento** - Este regulamento estabelece as diretrizes para o funcionamento do Programa Jovem Vereador Pombense, com o objetivo de incentivar a participação política, o exercício da cidadania e o desenvolvimento de lideranças juvenis no município de Pombos.

– **Estrutura do Programa** - O Programa Jovem Vereador Pombense será desenvolvido em duas fases:

I – **Fase I – Pré-Candidatura**:

a) Os estudantes inscritos apresentarão suas habilidades de oratória, abordando temas relacionados à cidadania, política e sociedade;
b) Serão avaliadas a clareza, a capacidade de argumentação, o domínio do tema e a expressão corporal.

II – **Fase II – Candidatura**:

a) Os candidatos classificados na primeira fase participarão de um concurso de redação com tema definido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação;
b) A redação será o critério decisivo para a escolha dos jovens vereadores, considerando aspectos como coesão, coerência, criatividade e relevância do conteúdo.

– **Composição do Programa** - Serão eleitos 10 (dez) jovens vereadores, sendo obrigatoriamente 5 (cinco) meninos e 5 (cinco) meninas, promovendo a equiparação de gêneros.

- A quantidade de representantes por escola será definida de acordo com o número de instituições participantes. Exemplo: Em caso de 5 escolas participantes, cada uma selecionará 1 menino e 1 menina para compor o grupo de jovens vereadores.

– **Encontros de Formação do Programa Jovem Vereador Pombense** - O Programa contará com 4 (quatro) encontros presenciais na Câmara Municipal de Pombos, realizados ao longo do ano:

I – 1º Encontro: Encontro de Abertura;

a) Apresentação da estrutura da Câmara Municipal e do papel do vereador;
b) Debate sobre a importância da participação cidadã e do protagonismo juvenil.

II – 2º Encontro: Encontro de Formação Cidadã;

a) Orientação sobre o funcionamento da Mesa Diretora da Câmara;
b) Explicação sobre a elaboração de projetos de lei e requerimentos;
c) Discussão sobre a realidade social e os desafios enfrentados pela juventude local.

III – 3º Encontro: Encontro de Criação Legislativa;

a) Oficinas práticas para o desenvolvimento de projetos de lei e requerimentos;
b) Acompanhamento e orientação dos assessores da Câmara Municipal durante o processo de elaboração das propostas.

IV – 4º Encontro: Culminância do Programa Jovem Vereador Pombense;

a) Apresentação oficial dos projetos de lei e requerimentos elaborados pelos jovens vereadores durante a último período de sessões ordinárias da Câmara Municipal do ano;
b) Os projetos e requerimentos serão debatidos e poderão tramitar regularmente na Câmara, integrando-se ao processo legislativo oficial.

– Cronograma do Programa:

O Programa Jovem Vereador Pombense seguirá o seguinte cronograma anual:

- Agosto: Início da Fase de Pré-Candidatura e da Fase de Candidatura, após o retorno das aulas do segundo semestre;
- Setembro: Conclusão das fases de seleção e definição dos jovens vereadores eleitos;
- Setembro, Outubro e Novembro: Realização dos encontros de formação dos jovens vereadores, com atividades de orientação, criação legislativa e debates;
- Apresentação Final: Acontecerá obrigatoriamente durante o último período de sessões ordinárias da Câmara Municipal do ano, coincidindo com o período de tramitação regular dos projetos de lei e requerimentos elaborados pelos jovens vereadores.

– Da Estrutura e Apoio da Câmara Municipal:

A Câmara Municipal de Pombos disponibilizará o espaço para a realização dos encontros do Programa Jovem Vereador Pombense, além de custear a emissão dos certificados de participação e a premiação simbólica dos jovens vereadores.

– Disposições Finais:

I – O Programa poderá ser ajustado anualmente para melhor atender às demandas educacionais e sociais do município;

II – Casos omissos neste regulamento serão analisados pela comissão organizadora, composta por representantes da Câmara Municipal de Pombos com apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Pombos/PE, 04 de fevereiro de 2025.

Carmeluce Verçosa de Melo

Carmeluce Verçosa de Melo
Vereadora

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS/PE

Câmara de Vereadores de Pombos
Aprovado em 1º. 2º Votação
Em 13 de fevereiro de 2025

EMENTA: Institui o Programa Jovem Vereador Pombense nas escolas públicas e particulares do município de Pombos e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei nº 07/2025, de autoria da Vereadora Carmeluce Verçosa de Melo, propõe a criação do Programa Jovem Vereador Pombense, a ser implementado nas escolas públicas e particulares do município. O programa tem como objetivo promover a participação política dos jovens, incentivar o exercício da cidadania e desenvolver habilidades de liderança e tomada de decisão entre os estudantes.

A proposta prevê a realização de um processo seletivo anual entre alunos do Ensino Fundamental II e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), contemplando jovens entre 13 e 17 anos. A seleção será feita em duas fases, incluindo a avaliação de habilidades de oratória e a produção de uma redação sobre temas de relevância social. Os estudantes eleitos como jovens vereadores terão a oportunidade de participar de encontros formativos e apresentar projetos na Câmara Municipal.

A matéria foi encaminhada à **Comissão de Finanças e Orçamento** para análise do impacto financeiro e orçamentário da proposta. Cabe a esta comissão verificar se o programa é economicamente viável, se há previsão de dotação orçamentária compatível e se sua implementação respeita os princípios da responsabilidade fiscal.

Com base nessa análise, este parecer abordará os aspectos financeiros e orçamentários do projeto, identificando os eventuais custos e fontes de custeio, bem como sua adequação às normas fiscais e ao orçamento do município.

II - ANÁLISE

O primeiro aspecto a ser analisado é a compatibilidade do Projeto de Lei com as diretrizes orçamentárias do município. O programa propõe a realização de diversas atividades na Câmara Municipal, incluindo a formação dos jovens vereadores, emissão de certificados e premiação simbólica, além do acompanhamento e orientação dos estudantes durante o mandato.

O projeto prevê que a Câmara Municipal ficará responsável pela organização do programa, contando com o apoio da Secretaria Municipal de Educação. No entanto, não há uma estimativa detalhada dos custos envolvidos, o que dificulta uma avaliação precisa do impacto financeiro. Recomenda-se que o Poder Legislativo apresente uma previsão orçamentária específica, indicando a origem dos recursos para cobrir despesas operacionais e administrativas.

Além disso, a matéria deve estar alinhada à **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e à **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, garantindo que os valores destinados ao programa não comprometam outras ações essenciais do município. Caso necessário, o projeto poderá ser ajustado para incluir a possibilidade de suplementação de crédito, desde que haja disponibilidade financeira para tal.

Portanto, a compatibilidade orçamentária do programa dependerá da apresentação de um estudo financeiro mais detalhado, assegurando que sua implementação não cause desequilíbrios nas contas públicas.

A sustentabilidade financeira do programa é outro fator relevante a ser considerado. Como o projeto prevê a realização de atividades anuais, é fundamental que o município avalie a viabilidade de manter essa iniciativa a longo prazo sem comprometer o equilíbrio fiscal.

A realização de encontros formativos, a estruturação do programa e a concessão de certificados e premiações demandam investimentos contínuos. Nesse sentido, recomenda-se que sejam exploradas parcerias com instituições educacionais, empresas privadas e organizações do terceiro setor, a fim de minimizar os custos para o poder público.

Outro aspecto a ser considerado é a possibilidade de ajustes no programa em caso de queda de arrecadação municipal. O projeto poderia incluir um dispositivo que permita a adequação do cronograma e das atividades, caso haja limitações financeiras, sem comprometer a continuidade da iniciativa.

Dessa forma, a Comissão entende que a sustentabilidade financeira do programa pode ser garantida desde que haja planejamento adequado, transparência na gestão dos recursos e possibilidade de revisão orçamentária em caso de necessidade.

O impacto social do programa é altamente positivo, uma vez que incentiva a participação política dos jovens, promove o desenvolvimento de habilidades de liderança e fortalece a cultura democrática no município. A iniciativa permite que os estudantes conheçam de perto o funcionamento do Poder Legislativo, desenvolvam senso crítico e contribuam ativamente para a construção de políticas públicas.

Além disso, o programa está alinhado a diversas diretrizes educacionais e normativas, incluindo a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**, o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e o **Plano Nacional de Educação (PNE)**. Dessa forma, trata-

se de uma iniciativa que reforça a formação cidadã dos estudantes e fortalece a relação entre a comunidade escolar e o Poder Legislativo.

A exigência de equidade de gênero na seleção dos jovens vereadores também é um ponto positivo do projeto, garantindo a representatividade e a inclusão de meninos e meninas no programa. Essa abordagem contribui para a formação de uma geração mais consciente sobre a importância da participação igualitária na política e na sociedade.

Portanto, a Comissão considera que os benefícios sociais da proposta justificam sua implementação, desde que sejam observadas as questões financeiras e orçamentárias mencionadas anteriormente.

III - CONCLUSÃO

Após análise detalhada do Projeto de Lei nº 07/2025, a **Comissão de Finanças e Orçamento** conclui que a proposta é viável do ponto de vista social e educacional, porém, requer ajustes no que se refere à previsão orçamentária e ao planejamento financeiro.

Recomenda-se que a Câmara Municipal apresente uma estimativa detalhada dos custos envolvidos no programa, incluindo despesas com materiais, estrutura e premiações. Além disso, sugere-se a busca de parcerias institucionais para viabilizar a iniciativa com menor impacto para os cofres públicos.

Dessa forma, a Comissão manifesta-se **FAVORAVELMENTE à APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, **desde que sejam realizados os ajustes necessários na previsão orçamentária e na regulamentação financeira da proposta**.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2025.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

JOSÉ AGLAILSON LINO

PRESIDENTE

WASHINGTON DA SILVA OLIVEIRA

MEMBRO

ALFREDO BATISTA BARBOSA

RELATOR